



PROCESSO N° 1286/16

PROTOCOLO N° 13.945.346-8

PARECER CEE/CEIF N° 07/17

APROVADO EM 13/02/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MENDES GONÇALVES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUAÍRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA : OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1900/16-Sued/Seed, de 21/11/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 04/02/16, de interesse do Colégio Estadual Mendes Gonçalves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Guaíra, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 184).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Mendes Gonçalves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Francisco Murtinho, n° 656, Centro, município de Guaíra, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5715/11, de 07/12/11. A última renovação do credenciamento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 4785/16, de 31/10/16, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 02/02/17 até 02/02/27 (fls. 186 e 237).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto n° 6336/79, de 21/02/79. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 247/82, de 28/01/82. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 6644/12, de 06/11/12, com base no Parecer CEE/CEIF n° 28/12, de 02/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 26/06/11, até 26/06/16 (fls. 191 a 203).

A instituição de ensino, à folha 254, justifica o protocolo tardio no NRE, referente a solicitação de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental:



PROCESSO N° 1286/16

(...)

Justificamos o atraso no protocolamento da solicitação de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental que ocorreu em virtude de férias de todos os servidores efetivos (inclusive servidores do NRE de Toledo) no período de janeiro de 2015.

1.2 Organização Curricular (fl. 205)

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 27 - TOLEDO		MUNICIPIO: 0890 - GUAIRA										
ESTAB.: 00041 - MENDES GONCALVES, C E-EF M PROF		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA										
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S	TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA	MODULO: 40 SEMANAS									
DISCIPLINAS	/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE		2	2	2	2						
	CIENCIAS		3	3	3	3						
	EDUCAÇÃO FISICA		2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO		1	1								
	GEOGRAFIA		2	3	3	3						
	HISTORIA		3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5						
	MATEMATICA		5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23						
PD	L.E.M. - INGLES		2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		2	2	2	2						
	TOTAL GERAL		25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 24 DE Janeiro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Léo Inácio Anschau
RG. 2.252.831-9 - Decreto 788/11
Chefe - NRE Toledo



PROCESSO N° 1286/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 221)

Na avaliação interna consta o seguinte quadro de alunos:

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS																										
Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos					
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	
6º Ano	93	92	87	96	129	0	3	0	2	6	7	13	5	7	18	24	9	4	12	13	62	67	78	75	92	
7º Ano	118	99	93	110	111	1	4	3	1	6	10	13	13	9	15	14	13	17	23	12	93	69	60	77	78	
8º Ano	136	112	101	96	103	1	3	2	2	5	13	9	14	6	8	11	13	18	24	14	111	87	67	64	76	
9º Ano	126	133	105	95	91	2	3	4	2	5	23	15	18	10	8	17	8	1	12	4	84	107	82	71	74	

1.4 Comissão de Verificação (fl. 255)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 212/16, de 10/10/16, do NRE de Toledo, integrada pelas técnicas pedagógicas: Vera Lucia Zardo Ansolin, licenciada em Ciências, Lurdes Pauluk Giaretta, licenciada em Geografia, Rozilene Maria Moraes, licenciada em Pedagogia e Maristela Mileski técnica em Secretariado, procedeu à Verificação Complementar *in loco*, em 13/10/16 e informou em seu Relatório Circunstanciado, às folhas 210 a 231, 241 a 249 e 255 que:

(...)

O imóvel é de propriedade da entidade mantenedora, Governo do Estado do Paraná, conforme matrícula n° 17.249 registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra. A instituição não funciona em dualidade administrativa (...), tem um total de área construída de 2.791,64 m² (...), 8.100 m² de área livre para recreação e prática de Educação Física e quadra de esportes coberta. Há 13 salas de aula (...) arejadas, janelas grandes que dão visão para o ambiente externo, (...). Há na instituição de ensino salas para professores, (...) coordenação pedagógica, (...) secretaria, (...) biblioteca, (...) laboratórios de Informática e Ciências / Química, Física e Biologia (...). Possui cozinha, (...) refeitório, (...) e cantina comercial (...). As instalações sanitárias são suficientes para atender a demanda (...), são 03 banheiros masculinos e 04 femininos, utilizados pelos estudantes. Há banheiro exclusivo para funcionários (...) e professores. No portão de entrada dos alunos tem acessibilidade, com rampas e corrimões e na parte administrativa foi construída rampa de acesso para usuários com necessidades especiais. No interior da biblioteca há sanitários adaptados. Nos últimos cinco anos foram realizadas as seguintes melhorias: troca de



PROCESSO N° 1286/16

quadros brancos nas salas de aula (...), carteiras novas para cinco salas; instalação de ar condicionado e cortinas em todas as salas de aula; troca de piso da área da frente das salas de aula; melhorias no laboratório de Ciências, na biblioteca (...). Colocação de rede de proteção na quadra; troca de pisos e vasos sanitários dos banheiros; instalação de extintores e sinalização conforme regulamentação da Brigada Escolar.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão atualizados e aprovados pelo NRE.

Consta a relação de docentes com suas respectivas habilitações e o Relatório de Avaliação de Curso/Alunos.

A instituição de ensino faz parte do Programa das Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresenta o Atestado de Conformidade emitido em 18/08/16.

Apresenta Licença Sanitária, emitida em 05/09/16, válida até 05/09/17.

A Comissão procedeu à Verificação Complementar e emitiu o laudo técnico constatando a veracidade das declarações e das condições necessárias para o bom desenvolvimento do curso em questão, à folha 233.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Toledo, que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná consta à folha 235.

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fls. 250 e 251)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 3081/16 - CEF/Seed, de 16/11/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Mendes Gonçalves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, de Guaíra.

A instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres nº 353/2006, nº 407/2011 – CEE/PR e Instrução nº 08/11 – Sued/Seed, de 04/07/2011, portanto foram transpostos os atos de reconhecimento e renovação do reconhecimento.

Com relação ao prazo para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção da instituição de ensino informa que o atraso se deve às férias de todos os servidores efetivos, inclusive do NRE de Toledo, no período de janeiro de 2015.



PROCESSO N° 1286/16

A instituição de ensino aderiu ao Programa das Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresenta o Atestado de Conformidade emitido em 18/08/16.

Apresentou Licença Sanitária, emitida em 05/09/16, válida até 05/09/17.

Da análise do processo, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições para o funcionamento do curso com ressalvas quanto ao Certificado de Conformidade.

As cópias da justificativa pelo atraso para solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ato Administrativo n° 212/16, de 10/10/16 estão anexadas às folhas 254 e 255.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Mendes Gonçalves - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Guaíra, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 26/06/16, até 26/06/21, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergência.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1286/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE